

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 572 -DE: 13.11.2013

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA À ENTIDADE LAR ESPIRITA VOVÓ QUERUBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à ENTIDADE LAR ESPIRITA VOVÓ QUERUBINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.323.953/0001-29, declarada de Utilidade Publica Federal pelo Decreto de 11 de fevereiro de 1985, inscrita na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº. 2771 e reconhecida de Utilidade Publica Municipal (LEI 781/72), com sede à Rua Pedro José de Araújo, nº 265, na cidade de Igarapava (SP).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

0205 - Depto. Promoção Social

020501 - Fundo Municipal Assistência Social

Classificação Funcional - 08 244 0120 2038 0000

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art 3° Os recursos de que trata o artigo 2° da presente Lei, serão cobertos através dos repasses efetuados pela " SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO".

Art 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2013.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA Aos treze de novembro de 2013.

ENG° CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ELISABET E MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA Diretor Departamento Administrativo